## **PORTARIA № 033/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, "i", ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, que *Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conselheiro Lafaiete*;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 2º da Portaria nº 053, de 1º de outubro de 2014:

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Efetivo Nivaldo Smith Júnior, solicitando abono das faltas ocorridas nos dias 26 de março e 06 de abril de 2018;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

## **RESOLVE:**

Art. 1º – **INDEFERIR**, com base no disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 e no §1º do artigo 2º da Portaria nº 053, de 1º de outubro de 2014 e, ainda, no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pelo servidor público efetivo da Câmara Municipal, Nivaldo Smith Júnior, para abono das faltas ocorridas nos dias 26 de março e 06 de abril de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 DE AGOSTO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA
- Presidente da Câmara